



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019-SEMTUR

#### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2019-SEMTUR

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.182.233/0001-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, pelas atribuições que lhes são conferidas, torna público a Chamada Pública Nº 001/2019-SEMTUR, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Turismo Sr. Diego Pinho Caldeira, brasileiro, portador do CPF (MF) no 001.020.962-01 e CI nº. 5666653 SSP/PA, Secretário Municipal de Turismo - Decreto nº 054/2018-SEMGOF, que tem como objeto o recebimento de subsídios preliminares, por interessados, para formatação do patrocínio oficial e execução do “**1º CARNAVAL DE RUA EM ALTER DO CHÃO**”, com vistas à sua eventual concessão à iniciativa privada.

O presente Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada, ao final declinado, nos termos da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00, considerando:

- Que é oportuno viabilizar parcerias entre o público e setor privado para a execução de projetos voltados a cultura e lazer;

O lançamento do presente Termo é realizado pela secretaria de Turismo, a quem compete a definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) selecionado(s) por meio do presente Chamamento Público.

As demais secretarias e órgãos serão envolvidos em todas as atividades relacionadas às suas respectivas esferas de atuação.

#### 1. Objeto

1.1. Este Chamamento Público tem por objeto a convocação de interessados para apresentarem, à Prefeitura de Santarém, subsídios preliminares que possam servir à formatação do patrocínio oficial e execução do “1º Carnaval de Rua em Alter do Chão, o CARNALTER”, com vistas à sua eventual parceria à iniciativa privada, conforme definido nos Anexos I e II deste Edital. O objetivo é convidar a iniciativa privada a contribuir com o carnaval em Alter do Chão – o CARNALTER – Em contra partida a iniciativa privada entra com uma atração musical nacional no palco a ser montado por ela no espaço que é conhecido como Lago dos botos, na Praça do Çairé com início do show as 22h00 e término as 02h00, uma estrutura de 02 tendas com medidas de 6mx6m que serão usadas para a cobertura do palco, e também com um mini trio elétrico para os dias 03 e 04/03/2019, que fará o percurso a ser definido com a comunidade. Fica a encargo da empresa a infra estrutura adequada no que tange ao assunto para benefício do público e pagar todas as taxas necessárias para a realização do show conforme a legislação ( ISS, ECAD ...)

1.2.A elaboração e apresentação dos Subsídios deverão observar as premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

1.3.A apresentação dos Subsídios deverá respeitar estritamente a estrutura estabelecida pelo Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios.

1.3.1. É facultada ao interessado a apresentação de documentos complementares aos Subsídios, desde que destinados ao esclarecimento ou à fundamentação dos Subsídios apresentados.

#### 2. Esclarecimentos acerca do Edital

2.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital no prazo de até 02 (dois), da entrega das propostas, por meio de petição endereçada à Comissão de Avaliação designada pela Portaria 001/2019 - SEMTUR, através do endereço eletrônico: [semtur@santarem.pa.gov.br](mailto:semtur@santarem.pa.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

- 2.1.1. O protocolo de pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para a apresentação de Subsídios.
- 2.1.2. O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.
- 2.2. Sem prejuízo do indicado no item 2.1 acima, os interessados poderão solicitar, reuniões com os membros da Comissão de Avaliação para melhor compreensão do objeto dos Subsídios.
- 2.3. Caso julgue pertinente, a Comissão de Avaliação poderá requerer e promover reuniões, conjunta ou separadamente, com os interessados, em data e local a serem definidos, e será dada ciência aos interessados.

### 3. Das condições Gerais para Participação

- 3.1. Poderão participar deste Termo pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, individualmente ou em consórcio (os “Interessados”), que, cumulativamente:
  - a) Preencham os requisitos de participação previstos neste Chamamento Público; e
  - b) Apresentem, **no dia 26/02/2019**, conforme o seu preâmbulo, no endereço da secretaria, Subsídios integrais ou parciais para a elaboração do Projeto, conforme as regras estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Não será admitida nesta Chamada Pública a participação de empresas:
  - 3.2.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação
  - 3.2.2 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3 A participação nesta Chamada implica o reconhecimento pelos Interessados de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.
  - 3.3.1 Constituem anexos deste edital;
    - I – Termo de Referência;
    - II – Apresentação de subsídios;
    - III – Qualificação do proponente;
    - IV – Relação do quantitativos;
    - V – Declaração de que o proponente não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade;
    - VI – Minuta do Termo de Parceria.

### 4. Apresentação dos Subsídios

- 4.1. Os Subsídios deverão ser apresentados na data e local indicados no item 3.1/B deste Edital, endereçados à Comissão de Avaliação, contendo:
  - a) Subsídios, especificados no Anexo IV – Modelo de formulário para apresentação de Subsídios;
  - e
  - b) Formulário de Qualificação do Interessado assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, e respectivos documentos de identificação;
  - c) Declaração assinada, conforme Anexo V.
  - d) O proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os seguintes documentos:

#### 1- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação respectivo contrato social ou estatuto, refletindo sua última alteração.
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

### **2 - Regularidade Trabalhista**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **3- Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

### **4 – Capacidade Técnica – Operacional Para Cumprimento Do Objeto Do Chamamento**

- a) Os licitantes deverão apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento, devendo os mesmos conter: logomarca da empresa com o nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

4.2. Para a identificação dos Interessados, serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

4.2.2. Em se tratando de pessoa física, Cédula de identidade e respectivo comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

4.3. Caso os documentos apresentados pelo Interessado não sejam assinados por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio Interessado, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

4.4. No caso de participação sob a forma de consórcio, os documentos de identificação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo ou compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados.

4.5. Os Interessados deverão fornecer à Comissão de Avaliação todos os documentos que justifiquem o conteúdo dos Subsídios ou possam contribuir com a avaliação e comparação dos Subsídios, a exemplo de estudos, levantamentos, pareceres e pesquisas.

4.6. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério e a qualquer momento, solicitar informações e documentos adicionais e realizar reuniões em conjunto ou separadamente com os Interessados.

4.7. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério e a qualquer momento, abrir prazo para reapresentação dos Subsídios apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções.

### **5. Avaliação e comparação inicial dos Subsídios**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

5.1. A Comissão de Avaliação será competente para receber, avaliar e comparar os Subsídios, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação.

5.2. Após o prazo para recebimento dos Subsídios, a Comissão de Avaliação procederá à avaliação e comparação do material apresentado, elaborando parecer de avaliação inicial e comparativo.

5.2.1. O parecer de avaliação inicial e comparativo terá por objetivo sintetizar o quadro geral dos subsídios apresentados para todos os Interessados e será composto por:

- a) Sumário executivo de todos os Subsídios apresentados;
- b) Considerações iniciais sobre o conjunto de Subsídios; e
- c) Pontos de divergência, convergência e eventuais omissões.

5.3. A avaliação e comparação inicial dos Subsídios serão feitas de acordo com os critérios descritos no Anexo I – Termo de Referência, considerando os seguintes parâmetros:

- a) Observância das premissas e diretrizes e atendimento do escopo do presente Chamamento Público;
- b) Consistência das informações que fundamentaram sua elaboração e seu grau de abrangência; e
- c) Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e às normas técnicas emitidas pelos órgãos ou entidades competentes.

5.4. Todos os Subsídios e documentos serão tornados públicos para todos os Interessados que participarem desta Chamada.

5.4.1. Caberá à Comissão de Avaliação zelar pelo ambiente concorrencial, garantindo a confidencialidade das informações comercialmente sensíveis que forem como tais, eventualmente, apresentadas pelos Interessados.

5.4.2. Caberá aos Interessados indicar, expressa e justificadamente, e para fins de garantia de confidencialidade, quais as informações comercialmente sensíveis eventualmente contidas nos Subsídios que vierem a ofertar.

5.5. A Comissão de Avaliação fará publicar o parecer inicial e comparativo no Diário Oficial dos Municípios.

5.6. As recomendações da Comissão de Avaliação não vinculam a Administração Pública Municipal.

### **6. Reunião técnica conjunta e parecer conclusivo**

6.1. A Comissão de Avaliação, após publicação do parecer inicial e comparativo acerca dos Subsídios apresentados, convocará os Interessados que tiverem apresentado Subsídios para uma reunião técnica conjunta.

6.1.1. Os Subsídios e documentos apresentados pelos Interessados, bem como o parecer inicial e comparativo, serão disponibilizados para todos os Interessados com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias da data marcada para a reunião técnica conjunta.

6.1.2. O ato de convocação para a reunião técnica conjunta será oficiado aos interessados:

6.1.3. Poderão participar da reunião técnica conjunta, além dos Interessados, especialistas convidados pela Comissão de Avaliação.

6.1.4. A ausência de um Interessado na reunião técnica conjunta não implicará a desistência ou descon sideração dos Subsídios por este apresentado.

6.2. Caso entenda necessário, a Comissão de Avaliação poderá convocar reuniões técnicas complementares, conjuntas ou individuais.

6.2.1. A participação de um Interessado em uma reunião técnica conjunta não será condição para participação nas reuniões complementares eventualmente convocadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

6.3. Encerrada a reunião técnica conjunta e as reuniões complementares, a Comissão de Avaliação elaborará relatório e parecer conclusivo, destacando todos os pontos discutidos em reunião que entender necessários para subsidiar o Projeto.

6.4. As recomendações do relatório e parecer conclusivo da Comissão de Avaliação não vinculam a Administração Pública Municipal.

### **7. Ressarcimento**

7.1. Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Interessado pela Administração Municipal ou pelo futuro contratado em razão da realização e apresentação dos Subsídios, devendo ser suportados exclusivamente pelos Interessados os custos decorrentes da concepção, elaboração e apresentação desses Subsídios.

7.2. Os Subsídios serão considerados como meras contribuições, podendo ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, na formulação de editais de licitação e contratos, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, sem qualquer direito a ressarcimento aos seus autores.

7.3. Eventual desistência do Interessado não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize dos Subsídios até então entregues, ainda que preliminares.

### **8. Propriedade intelectual**

8.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Subsídios ou informações, levantamentos e demais dados e documentos apresentados no âmbito deste PPMI serão cedidos ao Município de Santarém, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.

8.2. Aos autores e responsáveis pelos Subsídios não será atribuída qualquer remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

### **9. Disposições finais**

9.1. Os Interessados poderão, na elaboração dos Subsídios, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos documentos apresentados.

9.2. A abertura deste PPMI não implica obrigatoriedade de a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à contratação do Projeto nem a condiciona à utilização dos Subsídios obtidos.

9.3. Este Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros.

9.4. A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:

- a) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos previstos neste Chamamento Público ou ato subsequente deste termo; e
- b) Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos Subsídios, em qualquer fase ou etapa deste PPMI.

9.5. A apresentação de Subsídios pressupõe o levantamento de informações atualizadas e a observância das premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

9.6. Caso entenda necessário, a Administração Pública Municipal poderá solicitar esclarecimentos acerca dos Subsídios apresentados, sendo permitida a correção de vícios formais, além da complementação de informações apresentadas inicialmente.

9.7. A apresentação de Subsídios, no âmbito deste Chamamento Público, não impede a participação do Interessado em eventual licitação que tenha o mesmo objeto.

9.8. Este PPMI não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.

9.9. A aceitação integral dos Subsídios apresentados por algum dos Interessados não gerará obrigação de contratação deste, nem constituirá projeto básico de futura licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

9.10. A participação neste Chamamento não gera favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outro procedimento competitivo que venha a ser lançado pelo Município de Santarém.

9.11. Não haverá corresponsabilidade do Município de Santarém perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados na elaboração e apresentação dos Subsídios.

9.12. Os Interessados serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste termo e nos Subsídios.

9.13. As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente termo deverão ser protocolados no endereço da SMPR ou enviados pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

9.14. Dados adicionais e informações públicas disponíveis para a elaboração e apresentação dos Subsídios poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento Público e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

### Anexo I – Termo de Referência

#### 1. Introdução

Este Termo de Referência apresenta o contexto do desenvolvimento referente ao projeto do Carnaval de Rua na vila de Alter do Chão no Município de Santarém e diretrizes para a elaboração e recebimento de Subsídios, no âmbito do procedimento preliminar de manifestação de interesse (“PPMI”) aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 SEMTUR.

Os Subsídios, apresentados na forma do Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios deverá, tanto quanto possível, estar acompanhados dos documentos que os fundamentem, para permitir à Administração Pública Municipal dispor das informações necessárias à avaliação e à comparação dos seus conteúdos.

As diretrizes previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos Subsídios, e o seu atendimento, assim como o das premissas fixadas no Edital.

#### 2. Objeto do presente Chamamento

É objeto deste termo o recebimento de subsídios preliminares que possam servir à Prefeitura de Santarém para a formatação de patrocínio oficial e execução do **“Carnaval de Rua em Alter do Chão nos dias 03 e 04 de março”**, com vistas à sua eventual concessão à iniciativa privada (“Projeto”).

#### 3. Contexto

O CARNALTER integra o calendário oficial de eventos da cidade. Como forma de valorizar e aprimorar sua organização, a Prefeitura de Santarém ampliou o processo do reconhecimento de sua dimensão cultural, simbólica, espontânea, econômica e turística. *Em 2018 o evento teve uma queda de público (Informações: Setor de Pesquisa / Semtur)* e com o objetivo de atrair turistas para a vila de Alter do Chão e retornar o crescimento, emerge a necessidade de um planejamento maior e da organização com a apresentação de um projeto de realizar bloco de rua e do espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação do evento como um todo.

Em 2018 o Carnalter contou com um público estimado de 24.000 pessoas sendo 11,5% turistas, onde gerou uma receita de aproximadamente R\$ 2.440.004,09 para o período do evento. A vila de Alter do Chão está localizada as margens direita do rio Tapajós, distante do centro da cidade cerca de 37 km através da rodovia Dr. Everaldo Martins (PA 457), e o principal ponto turístico de Santarém, segundo o jornal inglês The Guardian, Alter do Chão foi considerada a praia de água doce mais bonita do mundo, na vila de Alter do Chão e onde ocorre no mês de setembro um dos eventos

folclóricos mais importante de Santarém atraindo um público nacional e internacional o Çairé. A vila hoje tem uma população de 6 mil habitantes, e sua cultura, gastronomia e atrativos naturais e o que mais chama a atenção de seus visitantes.

Quanto aos dados levantados por pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, revelou um público de 24 mil Participantes (Fonte: 3º BPM) sendo 2.760 turistas, 31% da cidade de Manaus – AM, 16% do estado Pará sendo 8% da nossa capital Belém –PA, num total de 25 cidades distribuídas em 14 estados e dois países vizinhos, Venezuela e Argentina, notadamente do gênero feminino 58%, uma faixa etária de idade 36 a 45 anos 29% seguida 26 a 35 anos 21%, casados 49% solteiros 32%, com uma permanência média de 4 dias e gasto no período de R\$ 1.629,56 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) na sua maioria com renda de 3 a 5 Salários mínimos 35% e 1 a 3 salários mínimos 23% e escolaridade nível superior 54%, quanto a profissão dos entrevistados servidor público com 31% e 22% outros, grande parte se hospedaram em pousadas 42% e casa de parentes e amigos com 27%, utilizou o transporte aéreo para sua chegada a Santarém 54% e se deslocando para a vila de Alter do Chão de ônibus 31% e carro alugado 25%, optaram pela companhia de familiares 40% e viajando só 26%, os que receberam indicações de amigos e parentes somaram 64%, visitaram Alter do Chão no período do Carnalter atraídos pela cultura local 42% e outros 27%, agregou um grande número de participantes que, pela primeira vez visitou Santarém 69%, o melhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

que a cidade oferece segundo a pesquisa revelou foi, hospedagem, cultura, hospitalidade, atendimento e segurança, na avaliação geral as maiores notas 7,6 e 5, pontos turísticos 52% responderam que visitaram algum ponto turístico, sendo praias 41%, Alter do Chão 24%, ao perguntar o que mais gostou em Santarém 40% responderam as Praias seguido da tranquilidade 11%, e o que menos gostou 69% não responderam, ao perguntar se indicariam Santarém para parentes e amigos 99% indicariam sim.

O principal interesse da Administração Pública é o aprimoramento da gestão do Carnaval em Alter do Chão, proporcionando ao público em geral, segurança, infraestrutura e serviços necessários à concretização de um evento de sucesso.

Por tanto, o presente PPMI visa angariar Subsídios e, assim, obter respostas sobre pontos específicos e críticos à estruturação e execução do Projeto “Carnaval de Rua e em espaços públicos em Alter do Chão”, calçado nas premissas do bom atendimento ao cidadão e da eficiência na prestação dos serviços, com base nos Subsídios elencados no Anexo II.

O Chamamento Público visa receber propostas com os encargos e lista obrigações a serem assumidas pelo proponente, objetivando, em especial, garantir a estrutura mínima necessária para o bloco de rua que deverá desfilar no Carnalter 2019, otimizando-se, assim, os recursos da Administração Pública com a realização do evento, ao mesmo tempo em que busca minimizar os impactos causados na cidade pelos desfiles e em seu entorno.

Nítido é o cenário que impõe verdadeiros prejuízos ao cidadão: gastos excessivos do erário público e serviços não prestados de maneira adequada, além da falta de concorrência que limita as oportunidades de melhoria deste cenário. (Texto mantido no edital encontrado na internet)

Desta forma, o objetivo do Projeto é obter subsídios com vistas à formatação do patrocínio oficial e execução do “Carnaval de Rua e em espaços públicos em Alter do Chão”, para melhorias em sua eficiência e qualidade final para os cidadãos.

#### 4. Premissas e diretrizes do Projeto

Os Interessados deverão elaborar os Subsídios em atendimento ao Edital de Chamamento Público, a este Termo de Referência e à legislação aplicável, considerando suas premissas e diretrizes.

Os Subsídios deverão contemplar aspectos relativos à eventual concessão ou parceria da execução do Carnalter 2019, no que diz respeito a sua execução (operacionalização) e patrocínio, em especial, no que diz respeito ao aporte financeiro; e, ao que tange o quantitativo e qualitativo, em termos de itens necessários para a realização do mesmo.

##### 4.1. Premissas do Projeto

Os Subsídios deverão partir dos seguintes pressupostos:

- a) a participação dos foliões deverá ser gratuita na praça conhecida como “Praça do Çairé” e pago no local compreendido como “Lago dos Botos”;
- b) a empresa que for declarada a patrocinadora oficial do Carnaval, terá que, no mínimo, atender os requisitos do Anexo IV, promovendo inclusive a comprovação da execução e atendimentos à eles.

##### 4.2. Diretrizes Gerais para a elaboração dos Subsídios

Os Subsídios deverão, ainda, se pautar pelas seguintes diretrizes:

- a) o modelo jurídico de delegação da execução do Carnalter 2019 será o da concessão comum ou parceria, excluindo a possibilidade de modelagens baseadas em concessões patrocinadas ou administrativas (Parceria Público-Privada – PPPs);
- b) Informações sobre o Carnaval poderão ser disponibilizadas ao público alvo por intermédio do site oficial da Prefeitura de Santarém, das redes sociais, material impresso, outdoor, rádio e TV;

#### 5. Conteúdo dos subsídios

Os Subsídios deverão contemplar alguns ou todos os itens especificados no Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios e as respostas apresentadas deverão estar focadas e respeitar estritamente a estrutura estabelecida no referido Anexo, sem limitação máxima de páginas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

É facultada ao Interessado a apresentação de documentos complementares aos Subsídios, desde que sirvam ao seu esclarecimento ou fundamentação e atendam aos questionamentos propostos.

**6. Vedações**

É vedada a apresentação de Subsídios que pressuponham ou considerem:

- a) a concessão de incentivos fiscais e tributários não previstos na legislação; e
- b) previsão de alteração legislativa;
- c) que cogite eventual vinculação com futuros certames.

Santarém, 24 de janeiro de 2019.

**Diego Pinho Caldeira**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR  
Dec. 054/2018/SEMGOF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

**Anexo II – Modelo para apresentação de subsídios**

**1º SUBSÍDIO: QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE ITENS**

**CONTEXTO:**

O Anexo IV apresenta uma relação resumida do quantitativo e qualitativo mínimo de serviços e bens necessários à execução do Carnaval.

Visando a melhor organização do Carnalter 2019, pretende-se com o presente questionamento, receber respostas dos interessados, contendo melhor e mais detalhada descrição dos itens já relacionados na descrição, bem como inclusão de novos itens necessários.

**SUBSÍDIO ESPECÍFICO:**

Apresentar a tabela do Anexo IV, com eventuais acréscimos de itens, bem como novos itens, com o consecutivo preenchimento qualitativo e da estimativa quantitativa ao Carnalter 2019, sem prejuízo à qualidade da operacionalização e à viabilidade da futura concessão ou parceria.

**2º SUBSÍDIO: FORMA DO PATROCÍNIO**

**SUBSÍDIO ESPECÍFICO:**

Apresentar, justificadamente, mecanismos que permitam o detalhamento na formatação de proposta de patrocínio, em conformidade com a viabilidade operacional e financeira do Carnalter 2019.

**3º SUBSÍDIO: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**CONTEXTO:**

Para seleção das propostas, que serão julgadas por uma Comissão a ser criada com esta especial finalidade, há a necessidade da publicação de critérios claros e objetivos de julgamento para eliminar a subjetividade na avaliação.

Seria interessante a criação de um critério principal e outros critérios de desempate. Inicialmente pensou-se como critério principal a confirmação de entrega do quantitativo total de bens e serviços a ser relacionados futuramente, enquanto os critérios de desempate poderiam ser relacionados à proposição de valor monetário a ser depositado, a título de doação à PMS, por intermédio de depósito no Fundo Municipal ao Turismo, conforme sugestão a seguir disposta.

**SUBSÍDIO ESPECÍFICO:**

Apresentar, justificadamente, mecanismos que permitam o detalhamento na formatação de critérios de julgamento das propostas, em conformidade com a viabilidade operacional e financeira do Carnalter 2019.

**4º SUBSÍDIO: CONTRAPARTIDAS**

**CONTEXTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

As contrapartidas referentes a publicação e divulgação das marcas patrocinadoras em materiais impressos e digitais, bem como eventuais ativações, são as formas pelas quais a empresa ou marca patrocinadora irá fazer a sua exposição, ou seja, é de fato um dos pilares pelos quais as empresas participariam do futuro certame.

A resposta deverá discriminar quais são e como são estruturadas essas ações, pormenorizando os detalhes com logística, cronograma e plano de ações de marketing e propaganda.

Apenas salienta-se que ativações das marcas apenas serão habilitadas após ouvido e com as referidas autorizações dos órgãos competentes.

**SUBSÍDIO ESPECÍFICO:**

Apresentar, rol com todas as possibilidades de publicação, divulgação e ativação da marca ao longo no período, em conformidade com a viabilidade operacional e financeira do Carnalter 2019.

[resposta do interessado]

**5º SUBSÍDIO: FISCALIZAÇÃO**

**CONTEXTO:**

A fiscalização da execução do objeto acordado é algo imprescindível a fim de valorar a qualidade dos serviços e bens entregues, tanto como forma de comprovar a realização do contrato formalizado. Será designada através de portaria uma comissão de julgamento e acompanhamento do processo.

**6º SUBSÍDIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CONTEXTO:**

A prestação de contas é um importante e necessário procedimento para transparência à toda sociedade e visa comprovar que houve o cumprimento do objeto da parceria por parte do proponente, sendo, desta forma, um indicativo de que houve o atendimento ao interesse público.

A proposta vencedora deve ter sido executada como previsto para justificar a sua escolha em detrimento das demais. O contrato firmado, neste aspecto, obriga o parceiro ao fornecimento mínimo dos itens contidos na sua proposta.

Desse modo, tem que ser apresentado um relatório com o respectivo detalhamento da Prestação de Contas, a fim de comprovar a execução dos serviços e a entrega dos bens contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

**Anexo III: Modelo de Formulário de Qualificação do Proponente**

À

Comissão de Avaliação Preliminar do Chamamento Público nº 001/2019  
Secretaria Municipal de Turismo  
Av. Curuá Una, 42, Santa Clara, CEP 68.005-440, Santarém/PA  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SEMTUR

Formulário de Qualificação do Proponente

Prezados Senhores,

O [PROPONENTE], inscrito no CNPJ/MF sob o nº , por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a apresentação de subsídios preliminares que possam servir à formatação do patrocínio oficial e execução do “Carnaval de Rua e em espaços públicos em Alter do Chão – CARNALTER 2019”, com vistas à sua eventual concessão à iniciativa privada.

Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras do Chamamento Público nº /2019 e do Decreto Municipal nº XXXXX, de XX de ..... de 2019;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão de Avaliação Preliminar;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Subsídios apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Subsídios apresentados, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Ceder os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Subsídios apresentados neste Chamamento Público, sem ônus.

Indicação de um agente interlocutor do interessado com a Comissão Especial de Avaliação:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Proponente ou procurador com poderes específicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

**Anexo IV: Relação mínima do quantitativo e qualitativo dos itens do Carnaval de Rua em Alter do Chão 2019**

ITENS DESCRITIVO QUALITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	ATRAÇÃO ARTÍSTICA Contração de artistas para se apresentarem no palco comunidade e dentro do local fechado denominado Lago dos Botos		
2	Locação de banheiros químicos portáteis com higienização, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo), boa aparência interna e externamente. Com adaptações para deficientes físicos.		
3	Palco em estrutura metálica (Médio Porte) montado, medindo 10m x 5m x 4m (B x F x AL) com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores		
4	PLANEJAMENTO OPERACIONAL E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE RUA EM ALTER DO CHÃO Equipe de profissionais para planejamento, criação e assessoria completa ao evento; administração dos contratos a serem executados; apoio para montagem e desmontagem dos serviços e fornecimentos; levantamento referente aos serviços terceirizados necessários e orientação na execução da mão de obra para acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário. Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades. Deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. 01 equipe / agência		
5	SEGURANÇA Seguranças não-armadas para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

6	UNIFORME DE EQUIPES Camisetas de identificação das equipes em operação durante o período do carnaval, considerando, produtores, apoios e fiscais		
7	TENDA 6Mx6M - Tenda piramidal padrão – com calhas – 5m x 5m x 3m, com fechamento total e lona anti-chamas, bloqueio UV, cor branca e estrutura galvanizada		
8	Locação com montagem e desmontagem de tenda com medidas de 06 x 06 metros em estrutura metálica galvanizada, modelo pirâmide com cobertura em lona anti chamas.		
9	Palco em estrutura metálica (Médio Porte) montado, medindo 10m x 5m x 4m (B x F x AL) com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores		
10	Mini trio elétrico para comandar a festa nos dias 03 e 04 de março		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

**Anexo V**

**Modelo de Declaração de que o Proponente não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.**

À

Comissão de Avaliação Preliminar do Chamamento Público nº 001/2019  
Secretaria Municipal de Turismo  
Av. Curuá Uma, 42, Santa Clara, CEP 68.005-440, Santarém/Pará.  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SEMTUR

Formulário de Declaração que não emprega menor de idade

Prezados Senhores,

O [PROPONENTE], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [?], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [?], portador(a) da Carteira de Identidade nº [?] e do CPF nº [?], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a apresentação de subsídios preliminares que possam servir à formatação do patrocínio oficial e execução do “Carnaval de Rua em Alter do Chão2019”, com vistas à sua eventual concessão à iniciativa privada.

Desta forma, declaro que o Proponente abaixo assinado não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal (is) do Proponente ou procurador com poderes específicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA**

O **Município de Santarém**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.182.233/0001-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, neste ato devidamente representada pelo Sr. Diego Pinho Caldeira, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº 5666653 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº001.020.962-01, Secretário Municipal de Turismo - Decreto nº 054/2018-SEMGOF residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a \_\_\_\_\_, situada a Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP 78032-0000, Santarém PA, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-PA, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesse Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Parceria, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Parceria tem por objeto estabelecer as condições para a execução de \_\_\_\_\_ (definir se é projeto ou atividade) na área de \_\_\_\_\_, com a finalidade de \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

**2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). \_\_\_\_\_ conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, anexa ao presente instrumento.

**3. DA CONTRAPARTIDA DA PARCEIRA**

3.1. A \_\_\_\_\_ contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

Itens Descritivos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	ATRAÇÃO ARTÍSTICA Contração de artistas para se apresentarem no palco comunidade e dentro do local fechado denominado Lago dos Botos		
2	Locação de banheiros químicos portáteis com higienização, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo), boa aparência interna e externamente. Com adaptações para deficientes físicos.		
3	Palco em estrutura metálica (Médio Porte) montado, medindo 10m x 5m x 4m (B x F x AL) com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

4	PLANEJAMENTO OPERACIONAL E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE RUA EM ALTER DO CHÃO Equipe de profissionais para planejamento, criação e assessoria completa ao evento; administração dos contratos a serem executados; apoio para montagem e desmontagem dos serviços e fornecimentos; levantamento referente aos serviços terceirizados necessários e orientação na execução da mão de obra para acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário. Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades. Deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo. 01 equipe / agência		
5	SEGURANÇA Seguranças não-armados para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados		
6	UNIFORME DE EQUIPES Camisetas de identificação das equipes em operação durante o período do carnaval, considerando, produtores, apoios e fiscais		
7	TENDA 6Mx6M - Tenda piramidal padrão – com calhas – 5m x 5m x 3m, com fechamento total e lona anti-chamas, bloqueio UV, cor branca e estrutura galvanizada		
8	Locação com montagem e desmontagem de tenda com medidas de 06 x 06 metros em estrutura metálica galvanizada, modelo pirâmide com cobertura em lona anti chamas.		
9	Palco em estrutura metálica (Médio Porte) montado, medindo 10m x 5m x 4m (B x F x AL) com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

10	Mini trio elétrico para comandar a festa nos dias 03 e 04 de março		
----	--	--	--

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1. Compete à Administração Pública:**

- I - Fiscalizar a execução do Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II - Comunicar formalmente à empresa qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de prazo para corrigi-la;
- III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a empresa para as devidas regularizações;
- IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a empresa, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VI – Apreciar a prestação de contas que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim do evento avaliada pela Administração em igual período;

##### **5.2. Compete à empresa:**

- I – Aplicar os subsídios apresentado, aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;
- VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
- IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- X - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XI – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:**

- a) até 30 dias do término do evento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até o fim do evento podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### 7. DAS ALTERAÇÕES

**7.1.** Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

**8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela empresa na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**9.5** Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**9.6** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

### **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:

I - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo

II - Descumprimento de cláusula constante deste Termo.

### **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com este Termo e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à empresa parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**10.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**10.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**10.4** A sanção de suspensão temporária impede a empresa de participar de chamada pública e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**10.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede a Empresa de participar de chamada pública e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a empresa ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**10.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**10.7** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **11.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

### **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Santarém é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**

Avenida Curuá – Una, 42 - Santa Clara - CEP 68.005-440-Santarém/Pará  
CNPJ 05.182.233/0021-10

---

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Secretário Municipal responsável pela parceria		Gestor da Parceria Entidade
--	--	-----------------------------

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_